

MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO

SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA CATARINENSE PRÓ-REITORA DE PESQUISA, PÓS-GRADUAÇÃO E INOVAÇÃO

Análise do Relatório de Gestão e Avaliação de Desempenho FAPEU – ano 2019

1. Histórico

Desde 2017 o Instituto Federal Catarinense (IFC) conta com a regulamentação sobre o uso de fundação de apoio nos desenvolvimentos das atividades do IFC (Resolução 22/2017).

Em 2017 a Fundação de Amparo a Pesquisa e Extensão Universitária (FAPEU) foi autorizada, pelo período de 01 (um) ano, a atuar como fundação de apoio, conforme Portaria Conjunta Nº 73, da Secretaria de Educação Superior do Ministério Da Educação e da Secretaria de Políticas e Programas de Pesquisa e Desenvolvimento do Ministério da Ciência, Tecnologia, Inovações e Comunicações, publicada no DOU de 27/11/2017. Em 2018, a autorização foi renovada, também pelo período de 01 (um) ano, conforme Portaria Conjunta nº 93, publicada no DOU de 13/12/2018.

Para que a FAPEU continue atuando como Fundação de Apoio junto ao IFC, torna-se necessáriaa renovação desta portaria. Para tal, dever ser observado o Art. 5° do Decreto n° 7.423, de 31 de dezembro de 2010, § 1°, incisos I e II, que estabelecem:

Art. 5º O pedido de renovação do ato de registro e credenciamento deverá ser protocolado com antecedência mínima de cento e vinte dias do termo final de sua validade

§ 1º O pedido de renovação deverá ser instruído com as certidões previstas no inciso III do art. 4º, devidamente atualizadas, acrescido do seguinte:

I - relatório anual de gestão da fundação de apoio, aprovado por seu órgão deliberativo superior e ratificado pelo órgão colegiado superior da instituição apoiada, dentro do prazo de noventa dias de sua emissão;

II - avaliação de desempenho, aprovada pelo órgão colegiado superior da instituição apoiada, baseada em indicadores e parâmetros objetivos demonstrando os ganhos de eficiência obtidos na gestão de projetos realizados com a colaboração das fundações de apoio.

A FAPEU foi legalmente instituída pela Universidade Federal de Santa Catarina (UFSC) como pessoa jurídica de direito privado, sem fins lucrativos, nos termos da escritura pública lavrada em 28 de setembro de 1977 no 1º Tabelionato de Notas da Comarca de Florianópolis, e registrada em 6/7/1999 sob o número de ordem 005429 no Livro A 30, à folha 26, no Cartório de Registro de Títulos, Documentos, Pessoas Jurídicas e Outros Papéis da Comarca de Florianópolis, com sede e foro na cidade de Florianópolis, Santa Catarina, e prazo de duração indeterminado. Seu estatuto foi publicado no Diário Oficial de Santa Catarina em 11 de novembro de 1977 e credenciada no Ministério da Educação e do Desporto e no Ministério da Ciência e Tecnologia como fundação de apoio da UFSC pela portaria conjunta nº 31 MEC/MCT, de 13 de março de 2012, nos termos da Lei Federal nº 8.958/94, regulamentada pelo Decreto nº 7423/2010.

A FAPEU tem por finalidade, dentre outras, a de apoiar, captar, gerir, participar e executar programas e projetos de ensino, pesquisa, extensão, inovação, desenvolvimento institucional, cultural, científico

e tecnológico de interesse do Instituto Federal Catarinense e de outras instituições de ensino superior, científicas e tecnológicas, inclusive na gestão administrativa e financeira, necessária à execução desses projetos.

2. Análise do Relatório de Gestão

De acordo com a Portaria Interministerial nº 191 de março de 2012, o pedido de renovação da autorização da FAPEU como fundação de apoia ao IFC deverá ser instruído com os documentos previstos no art. 4º e art. 5º da supracitada Portaria, a saber:

- Art. 4º O pedido de autorização deverá ser instruído com os seguintes documentos:
- I Comprovação de registro e de credenciamento em vigor como fundação de apoio junto ao MEC/MCTI a uma IFES ou outra ICT à qual está vinculada;
- II Concordância da IFES ou outra ICT à qual está vinculada com o pedido de autorização;
- III Certidões expedidas pelos órgãos públicos competentes para a comprovação da regularidade jurídica, fiscal e previdenciária da fundação;
- IV Ata de deliberação do órgão colegiado superior da instituição a ser apoiada, manifestando prévia concordância com a solicitação de autorização da fundação de apoio;
- V Norma aprovada pelo órgão colegiado superior da instituição a ser apoiada que discipline seu relacionamento com a fundação de apoio, especialmente quanto aos projetos desenvolvidos com sua colaboração.

Parágrafo único. No caso das demais ICTs, que não se configurem como IFES, o percentual da composição dos órgãos dirigentes da fundação de apoio a que se refere o inciso IV do caput será de, no mínimo, 30% (trinta por cento), dos quais mais da metade deverá ter sido indicação pelo órgão colegiado superior da instituição apoiada e, no mínimo, um membro deverá provir de entidades científicas, empresariais ou profissionais, sem vínculo com a instituição apoiada.

- Art. 5º O pedido de renovação da autorização deverá ser instruído com os documentos previstos no art. 4º, acrescidos do seguinte:
- I Relatório anual de gestão da fundação de apoio, aprovado por seu órgão deliberativo superior e ratificado pelo órgão colegiado superior da instituição apoiada, dentro do prazo de noventa dias de sua emissão;
- II Comprovação da participação de no mínimo dois terços de pessoas vinculadas à instituição apoiada, incluindo docentes, servidores técnico-administrativos, estudantes regulares, pesquisadores de pós-doutorado e bolsistas com vínculo formal a programas de pesquisa da instituição apoiada mediante autorização;
- III Aprovação dos projetos pelos órgãos acadêmicos competentes da instituição apoiada mediante autorização;
- IV Incorporação, à conta de recursos próprios da instituição apoiada, mediante autorização, de parcela dos ganhos econômicos decorrentes dos projetos desenvolvidos com a participação das fundações de apoio;
- V Avaliação de desempenho, aprovada pelo órgão do colegiado superior da instituição apoiada mediante autorização, baseada em indicadores e parâmetros objetivos demonstrando os ganhos de eficiência obtidos na gestão de projetos realizados com a colaboração das fundações de apoio.

Institucionalmente, o IFC permanece com a necessidade de operacionalizar projetos com o apoio de uma fundação, uma vez que a estrutura interna existente não consegue, por si só, suportar a demanda necessária à execução dos projetos. Para tanto, foi realizada avaliação com base em indicadores e parâmetros objetivos, restando demonstrado ganho de eficiência na gestão de projetos com o apoio da FAPEU.

Dentro os parâmetros utilizados, foi avaliado o balancete financeiro dos projetos constantes, o relatório de gestão, o parecer do setor contábil do IFC acerca da regularidade fiscal e financeira, o número de projetos apoiados pela Fundação, a avaliação de desempenho feita pelos coordenadores dos projetos, bem como o Parecer das Pró-Reitorias de Pesquisa, Pós-graduação e Inovação, de Ensino e de Extensão.

3. Avaliação de Desempenho

A autorização da FAPEU como fundação de apoio ao IFC ocorreu em novembro/2017, logo, não houve tempo hábil para contratação de projetos ainda naquele ano. Assim, em 2018 foi contratado 1 (um) projeto e, em 2019, mais 1 (um) projeto.

Os dois* projetos do IFC, apoiados pela Fundação, estão descritos a seguir:

Nº do projeto	Nome do Projeto Apoiado	Coordenador	n º de participantes	Nº do processo SIGAA (IFC)	Ano da contratação	Poderá ser renovado?	Campus de execução	Meta
1	Projeto de prestação de serviços e desenvolvimento de metodologias para aplicação no Arranjo Produtivo Local APL na região do Oeste Catarinense nas áreas de desenvolvimento e aprimoração de produtos e produção metalomecânica	Mario Wolfart Júnior	11	23475000496201878	2018	sim	Luzerna	Prestação de serviço continuo/por demanda
2	Monitoramento em tempo real, do volume de líquido em um reservatório	Lucas Knebel Centenaro	9	23476.000219/2019-36	2019	sim	SFS	Entregar produto contratado

^{*} Planilha com mais informações se encontra no endereço eletrônico: https://ifc.edu.br/fundacoes-de-apoio/

Ainda, os Coordenadores dos projetos avaliaram POSITIVAMENTE o desempenho da Fundação quanto à prestação de serviços, a sua qualidade de atendimento e colaboração no ganho de eficiência na gestão dos projetos. Destaca-se os depoimentos dos dois coordenadores abaixo:

Coordenador A.

"A fundação sempre presta um pronto atendimento, seja por email ou WhatsApp. Todas as demandas foram resolvidas. [...] Atendimento as demandas de compras dentro dos quesitos das resoluções vigentes. Prestação de contas com excelência. Versatilidade no contato com empresas fornecedoras. Aceita novas ideias para melhorar os processos que ainda precisam melhorar e estão sempre abertos para que o coordenador possa intermediar na compra com o conhecimento de equipamentos e materiais.[...]Tem expertise para atuar amplamente no processo que lhe cabe, informando, orientando procedimentos, efetuando compra, gerenciando o contrato etc. A Fundação é excelente no que se propõe e sempre aberta em corrigir problemas internos visando melhorar continuamente a sua atuação.".

Coordenador B.

"[...] a FAPEU é bastante ágil e consegue em um espaço de tempo bastante curto atender nossas solicitações. Através do sistema da FAPEU, é possível acompanhar todos os tramites de solicitações e movimentações financeiras. [...] A FAPEU sempre efetuou atendimento de forma rápida e no mesmo dia da solicitação, a comunicação se torna fácil por a FAPEU possuir um gestor do meu projeto o qual agiliza e realiza nossas demandas de forma rápida e eficiente. [...]. Todos os ensaios realizados durante o projeto foram realizados pelos técnicos, professor e pelos alunos do curso de graduação e do ensino médio. Estes alunos, muitas vezes são bolsistas de projetos e alunos voluntários. Estas prestações de serviços possibilitam aos alunos a oportunidade de colocar em prática os conhecimentos adquiridos durante o curso e oportunidade de ter contato direto com empresas e com empresários. [...] A FAPEU sempre se mostrou solicita e muito eficiente. Em momento algum tive problemas que não puderam ser resolvidos de forma rápida e eficiente."

No que diz respeito a repasses ao IFC, informa-se que foi também avaliado a meta proposta do projetos executados em parceria com a Fundação de Apoio (se atingiram ou não) e se há possibilidade de renovação.

Em relação ao Projeto 1 (**Projeto de prestação de serviços**¹ e desenvolvimento de metodologias para aplicação do arranjo local — Campus Luzerna), desde o início do projeto foram executadas compras

de equipamentos num total de R\$ 21.227,39, de custeio num total de R\$ 4.654,00 e pagamento de taxas num total de R\$ 4.298,89. Execuções financeiras do ano já com desconto das provisões (taxas e compras) de 2018 com saldo de R\$ 2.650,00. Execuções financeiras do ano já com desconto das provisões (taxas e compras) de 2019 saldo de R\$ 10.066,87. Ainda, cabe destacar que, apesar dos ganhos financeiros do projeto nº 1, desenvolvido com participação da Fundação, não ocorreram incorporações às contas da instituição apoiada, seja por GRU ou Termo de Doação. Este valor foi recolhido pela Fundação e devolvido ao IFC na forma de insumos, necessários ao desenvolvimento dos respectivos serviços e projetos vinculados.

O projeto nº 2 (Monitoramento em tempo real, do volume de líquido em um reservatório – Campus São Francisco do Sul) é um **Convênio Tripartite²** não tem como objetivo gerar recursos, mas a entrega de artefato contratado pela prefeitura de São Francisco do Sul. Meta a ser atingida em dezembro 2020.

No exercício de 2019 a FAPEU contribuiu para o estímulo à participação de docentes, técnicos e alunos em projetos de interesse institucional, por meio do pagamento de 12 bolsas de ensino de graduação, no valor de R\$ 2.500,00. Nos projetos contratados com a FAPEU em 2018 e 2019 o percentual de participação de pessoal vinculado à Instituição foi de 100,0%, atendendo ao mínimo de dois terços de pessoas vinculadas à instituição apoiada (incluindo docentes, servidores técnico-administrativos, estudantes regulares, pesquisadores de pós-doutorado e bolsistas com vínculo formal a programas de pesquisa da instituição), nos termos da legislação, na previsão dos planos de trabalho dos projetos de pesquisa e extensão desenvolvidos com a sua participação.

No ano de 2019 não houve **Contrato Fundacional**³ entre o IFC e FAPEU, que tenha envolvido repasses financeiros do IFC à FAPEU, portanto, não há contas pendentes para o referido ano.

Destarte, não há intercorrências em relação a eventuais contratos/convênios/acordos com a FAPEU, inadimplência de prestações de contas e/ou eventos de fiscalização em processo de apuração.

Diante das conjunturas orçamentárias, a avaliação dos projetos é positiva, pois os dois projetos em questão possibilitam a atuação da instituição na captação de recursos, bem como na prestação de serviços à comunidade, mediante pagamento dos serviços.

4. Recomendação

Diante de todo o exposto e, considerando os indicadores apresentados no relatório de gestão e demais indicadores, recomenda-se a aprovação do relatório de contas da FAPEU no exercício 2019.

Somos favoráveis a ratificação do Relatório Anual de Gestão de 2019, aprovação de sua avaliação de desempenho e renovação da Portaria de autorização para que a FAPEU continue atuando como fundação de apoio do IFC.

Blumenau, 01 de outubro de 2020.

Fátima Peres Zago de Oliveira Pró-Reitora de Pesquisa, Pós-Graduação e Inovação do IFC

¹ Contrato de Prestação de Serviços: modalidade em que instituição privada contrata a fundação de apoio para execução de projeto, com participação de servidores do IFC.

² Contrato tripartite: modalidade em que o IFC contrata a fundação de apoio para dar apoio à execução de convênios ou contratos celebrados entre o IFC e instituições públicas ou privadas.

³ Contrato fundacional: modalidade onde o IFC contrata a fundação de apoio para execução de projeto financiado com recursos do Tesouro Nacional.

FOLHA DE ASSINATURAS

Emitido em 16/12/2020

RESOLUÇÃO (ANEXOS) Nº 12/2020 - CONSUPER (11.01.18.67)

(Nº do Protocolo: NÃO PROTOCOLADO)

(Assinado digitalmente em 16/12/2020 19:20) SONIA REGINA DE SOUZA FERNANDES REITOR

Para verificar a autenticidade deste documento entre em https://sig.ifc.edu.br/documentos/ informando seu número: 12, ano: 2020, tipo: RESOLUÇÃO (ANEXOS), data de emissão: 16/12/2020 e o código de verificação: 53460355df